

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 022/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A UTILIZAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base nos artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, CONSIDERANDO o Artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Orçamento Anual – LOA 2022 nº 936/2021 de 15 de dezembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam fixadas as Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar para o exercício de 2022 tendo como base as metas mensais de arrecadação do Cronograma Financeiro.
Art. 2º - A despesa estabelecida e distribuída tem como base as fixadas para cada unidade orçamentária definidas na Lei Orçamentária Anual 2022.
Art. 3º - Para a solicitação de emissão de empenho, os órgãos e unidades orçamentárias deverão considerar:
a) os recursos fixados na programação das Cotas Trimestrais da Despesa;
b) a Meta Mensal de Arrecadação destinada ao órgão, de forma a manter o equilíbrio financeiro;
c) a despesa cujo montante não se possa determinar, será empenhada por estimativa, respeitando-se o valor da cota fixada por trimestre, e sendo cancelada automaticamente no ano a que se aplica.
Art. 4º - As Cotas Trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 2022 seguem no Anexo I deste Decreto.
Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização das Cotas Trimestrais da Despesa, com o objetivo de manter o efetivo cumprimento das metas no momento do empenhamento.
Art. 6º - As Cotas Trimestrais da despesa é a título de programação a fim de garantir o equilíbrio no empenhamento para as unidades orçamentárias e que será adequado pelo departamento competente em observância com a execução de trimestres anteriores e projeção.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 DE JANEIRO DE 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 ao CONTRATO Nº 04/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **TURBOVIP TELECOM LTDA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TURBOVIP TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Luso, 270, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.301/0001-95, denominada **CONTRATADA.**

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10 e a **CONTRATADA** o Senhor **HUMBERTO BOVO**, residente e domiciliado à Rua Arlindo Tertuliano dos Santos, 403 Jardim San Diego, na cidade de Pérola, Estado PR, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.499.511-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 021.050.389-05.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 03/2017 Pregão nº 03/2017.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da Cláusula Quarta – Do Prazo**, - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

- Conforme necessidade dos serviços fica aditada por igual período o mesmo valor do contrato, valor de **R\$ 66.300,00** (sessenta e seis mil e trezentos reais), sendo o valor mensal de **R\$ 5.525,00** (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unit.
1	1	12	MES	Contratação de 10Mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100%(cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado no PAÇO MUNICIPAL.	R\$ 1.753,0000
1	2	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico	R\$ 290,0000

1	3	12	MES	full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica ou rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na POSTO DE SAÚDE GUAIPORÁ.	R\$ 290,0000
1	4	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica ou rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE SAÚDE JANGADA.	R\$ 290,0000
1	5	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na CONSELHO TUTELAR.	R\$ 290,0000
1	6	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 290,0000
1	7	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica ou rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CRAS.	R\$ 290,0000
1	8	12	MES	Contratação de 4 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE SAÚDE.	R\$ 582,0000
1	9	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na BIBLIOTECA.	R\$ 290,0000

1	11	12	MES	banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER.	R\$ 290,0000
1	12	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na FARMÁCIA POPULAR.	R\$ 290,0000
1	13	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico full duplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 290,0000

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO”

-Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por igual período de doze meses, o no período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023 o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA

TURBOVIP TELECOM LTDA
HUMBERTO BOVO

TESTEMUNHAS:

CLODALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021
ONDE SE LÊ: I – CONTRATANTES:
CNPJ: 21.370.546/0002-95 - TIAGO E. L. MOURA – ACADEMIA – ME
LEIA-SE: I – CONTRATANTES:
CNPJ: 21.370.546/0001-04 - TIAGO E. L. MOURA – ACADEMIA
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
Cafetal do sul, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ANEXO 1
COTAS TRIMESTRAIS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	125.250,00	125.250,00	125.250,00	125.250,00	501.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	621.364,00	621.364,00	621.364,00	621.363,00	2.485.455,00
DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00
DEP. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	44.750,00	44.750,00	44.750,00	44.750,00	179.000,00
ENCARGOS GERAIS	305.165,00	305.165,00	305.166,00	305.166,00	1.220.662,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.935.862,00	1.935.861,00	1.935.861,00	1.935.861,00	7.743.445,00
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	1.529.730,00	1.529.730,00	1.529.730,00	1.529.730,00	6.118.920,00
DEPT. DE AÇAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER	719.262,00	719.263,00	719.263,00	719.263,00	2.877.051,00
DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL	204.781,00	204.781,00	204.781,00	204.781,00	819.124,00
DEP. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	563.400,00	563.400,00	563.400,00	563.400,00	2.253.600,00
DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	636.024,00	636.025,00	636.025,00	636.024,00	2.544.098,00
REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	353.440,00	353.440,00	353.440,00	353.439,00	1.413.759,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	74.100,00	74.100,00	74.100,00	74.100,00	296.400,00
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	73.000,00
DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00	318.000,00
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	7.265.878,00	7.265.879,00	7.265.880,00	7.265.877,00	29.063.514,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CÂMARA MUNICIPAL	292.000,00	291.000,00	291.000,00	291.000,00	1.165.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 2022	7.557.878,00	7.556.879,00	7.556.880,00	7.556.877,00	30.228.514,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 018/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2022, de 10 de janeiro de 2022, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JOSE FARIAS DOS SANTOS - ME, o resultado do Processo Licitatório nº 132/2021 – Pregão Eletrônico nº 59/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JOSE FARIAS DOS SANTOS – ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R\$ 98.862,90 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), considerando o resultado do Processo Licitatório nº 132/2021 – Pregão Eletrônico nº 59/2021, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria de Educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 019/2022 – Pregão nº 005/2022 (eletrônico) de objeto: AQUISIÇÃO DE RETROALIMENTADOR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021 – PREGÃO ELETRÔN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Orlando da Silva Rodrigues**, CPF. 046.831.839-94, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 22.933,46 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), com valores corrigidos até R\$ 26.388,60 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste **Ofício Imobiliário**, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553102504, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.394**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.394**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 7 (sete), com a área de **171,00 m²** (cento e setenta e um metros quadrados), da quadra n.º 11 (onze), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **10.394** deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escrivão Substituto



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Julio Cesar Alves de Jesus**, CPF. 070.877.189-08, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 13.642,71 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), com valores corrigidos até R\$ 14.860,84 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 19/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste **Ofício Imobiliário**, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553056037, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.252**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.252**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 5 (cinco), com a área de **175,75 m²** (cento e setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º 4 (quatro), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **10.252**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escrivão Substituto



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Oeliton Fabio de Souza Tomaz**, CPF. 024.730.539-10, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 22.398,22 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), com valores corrigidos até R\$ 25.649,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste **Ofício Imobiliário**, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055352, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.366**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.366**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 3 (três), com a área de **166,50 m²** (cento e sessenta e seis metros quadrados), da quadra n.º 10 (dez), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **10.366**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escrivão Substituto



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Marcia Aparecida Leme Mendes**, CPF. 057.608.639-83, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 26.012,02 (vinte e seis mil e doze reais e dois centavos), com valores corrigidos até R\$ 30.062,25 (trinta mil e sessenta e dois reais e cinco centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste **Ofício Imobiliário**, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553083445, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.377**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.377**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 14 (quatorze), com a área de **166,50 m²** (cento e sessenta e seis metros quadrados), da quadra n.º 10 (dez), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **10.377** deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.



LUIS AUGUSTO BUOSI
Escrivão Substituto



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Valeria Barbosa Soares**, CPF. 070.743.629-05, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 24.265,25 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com valores corrigidos até R\$ 27.957,52 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste **Ofício Imobiliário**, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055560, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.378**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.378**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 15 (quinze), com a área de **166,50 m²** (cento e sessenta e seis metros quadrados), da quadra n.º 10 (dez), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **10.378**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escrivão Substituto



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Maiara Soares de Jesus Miranda**, CPF. 087.494.739-13, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 27.109,99 (vinte e sete mil, cento e nove reais e nove centavos), com valores corrigidos até R\$ 30.121,72 (trinta mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos), atualizado até 19/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste **Ofício Imobiliário**, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055010, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.273**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.273**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 10 (dez), com a área de **166,50 m²** (cento e sessenta e seis metros quadrados), da quadra n.º 5 (cinco), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **10.273**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escrivão Substituto



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Maria Barbosa dos Santos**, CPF. 835.022.469-04, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 18.278,17 (dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), com valores corrigidos até R\$ 20.718,47 (vinte mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste **Ofício Imobiliário**, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553068806, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.351**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.351**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 4 (quatro), com a área de **175,75 m²** (cento e setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º 9 (nove), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **10.351** deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escrivão Substituto



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Margarida Ferreira**, CPF. 610.157.842-91, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 21.113,57 (vinte e um mil, cento e treze reais e cinquenta e sete centavos), com valores corrigidos até R\$ 24.114,80 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos), atualizado até 26/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste **Ofício Imobiliário**, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055045, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.243**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.243**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 5 (cinco), com a área de **190,00 m²** (cento e noventa metros quadrados), da quadra n.º 3 (três), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **10.243**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escrivão Substituto



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 1º de Fevereiro de 2022 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Messias Machado**, CPF. 062.107.769-06, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (01/02/2022), seu débito no valor de R\$ 4.588,01 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo), com valores corrigidos até R\$ 5.204,71 (cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos), atualizado até 19/02/2022, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme **Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga**, arquivado neste **Ofício Imobiliário**, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.444.1741547-9, firmado em Umuarama-PR, aos 15/01/2018, registrado conforme o **R-1/M-14.820**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-14.820**, que vinculou o imóvel denominado: **Residência n.º 3** (três), do **Condomínio Residencial Don Diego**, medindo a área total de **64,54 m²**, do loteamento **Jardim Paris II**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **14.820**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI
Escrivão Substituto



Publicações

leis@ilustrado.com.br

Edital de Intimação de Devedor Fiduciante - Serviço de Registro de Imóveis - Edital de Intimação de Devedor Fiduciante - Prazo: 15 (quinze) dias. Em 1º de Fevereiro de 2022 - Lei Federal n.º 9.514/97. Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Edital de Intimação de Devedor Fiduciante - Serviço de Registro de Imóveis - Edital de Intimação de Devedor Fiduciante - Prazo: 15 (quinze) dias. Em 1º de Fevereiro de 2022 - Lei Federal n.º 9.514/97. Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Table with columns: Lote, Data, Ref., Receita, Fim, Descrição, Valor, Conta Contabil. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Realização da Receita no Período de 16/12/2021 a 13/12/2021.

Edital de Intimação de Devedor Fiduciante - Serviço de Registro de Imóveis - Edital de Intimação de Devedor Fiduciante - Prazo: 15 (quinze) dias. Em 1º de Fevereiro de 2022 - Lei Federal n.º 9.514/97. Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Edital de Intimação de Devedor Fiduciante - Serviço de Registro de Imóveis - Edital de Intimação de Devedor Fiduciante - Prazo: 15 (quinze) dias. Em 1º de Fevereiro de 2022 - Lei Federal n.º 9.514/97. Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pêrola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Table with columns: Lote, Data, Ref., Receita, Fim, Descrição, Valor, Conta Contabil. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Realização da Receita no Período de 16/12/2021 a 13/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.147/2022. SÚMULA: Autorização de créditos suplementar por Superávit Financeiro e das outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Ordinamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.147/2022. SÚMULA: Autorização de créditos suplementar por Superávit Financeiro e das outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Ordinamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

Table with columns: Lote, Data, Ref., Receita, Fim, Descrição, Valor, Conta Contabil. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Realização da Receita no Período de 16/12/2021 a 13/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.148/2022. SÚMULA: Autorização de créditos suplementar por Superávit Financeiro e das outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Ordinamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.148/2022. SÚMULA: Autorização de créditos suplementar por Superávit Financeiro e das outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Ordinamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

Table with columns: Lote, Data, Ref., Receita, Fim, Descrição, Valor, Conta Contabil. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Realização da Receita no Período de 16/12/2021 a 13/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.149/2022. SÚMULA: Autorização de créditos suplementar por Superávit Financeiro e das outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Ordinamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 6.149/2022. SÚMULA: Autorização de créditos suplementar por Superávit Financeiro e das outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Ordinamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

Table with columns: Lote, Data, Ref., Receita, Fim, Descrição, Valor, Conta Contabil. Title: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Realização da Receita no Período de 16/12/2021 a 13/12/2021.

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 018/2022
SÚMULA Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 21/12/2021.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
010.003 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
010.003.08.243.0016.2061 – Repasses do IGD/MSUAS (Bolsa Família)
932-IGD/MSUAS Portaria MDS754/2010
(304) 44.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
011-SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO
011.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.0017-01-Obras de Ampliação e Reformas de Prédios Escolares
0104- educação 25% - impostos 200.000,00
(334) 44.90.51.00- obras e instalações 200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 214.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á das anulações das seguintes dotações:

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
010.003 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
010.003.08.243.0016.2061 – Repasses do IGD/MSUAS (Bolsa Família)
932-IGD/MSUAS Portaria MDS754/2010
(300) 33.90.30.00- material de consumo 5.000,00
(301) 33.90.33.00- passagens e despesas com locomoção 4.000,00
(302) 33.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa física 9.000,00
011-SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO
011.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.0017-01-Obras de Ampliação e Encargos com Centro de Educação Infantil
0104- educação 25% - impostos 200.000,00
(397) 33.90.30.00- material de consumo 200.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 214.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado na Página Municipal do Cruzeiro do Oeste, ao (s) três (3) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3116 de 03 de fevereiro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serv. Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 828) R\$ 49.84
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2027 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1031) R\$ 100,00
TOTAL R\$ 149,84

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

828 – Apoio a Projeto a Infraestrutura Turística - Convênio 835784/2016, R\$ 49,84
1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) R\$ 100,00
TOTAL R\$ 149,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - SME

Regulamenta o Art. 5º § 2º da Lei Complementar n.003/2019 Estabelecendo critérios e regulamentação específica para a atribuição de aulas aos Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022;

Regulamenta o Art. 42 parágrafos 1º ao 6º da Lei Complementar n. 003/2019 e estabelece os critérios para a convocação dos profissionais do magistério para a jornada em regime suplementar e dá outras providências.

ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS, Secretária Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 5º da Lei Complementar N° 003/2019, os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e compete ao Dirigente Municipal de Educação estabelecer os critérios de fixação do local de exercício desses profissionais, observando-se os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.

Art. 2º - A atribuição de turmas ou de aulas aos Docentes da Rede Pública Municipal de Ensino seguirá o critério de antiguidade do ano de admissão do concurso, conforme lista de classificação (Anexo I).

Art. 3º - Os professores de Educação Infantil, detentores de concurso de 40 horas deverão assumir seu período integral na Educação Infantil sempre na mesma turma, tanto no CMEI Pe. Ernesto Pereira quanto no CMEI Zaira T. Ornelas, exceto quando optar por assumir turmas de Hora Atividade.

Art. 4º - Os professores de Educação Infantil, detentores de concurso de 30h, poderão assumir sua turma de Educação Infantil no período da manhã ou tarde, tanto no CMEI Pe. Ernesto Pereira quanto no CMEI Zaira T. Ornelas.

§1º - Não deverá assumir o período que impossibilite os professores de 40 horas de escolher turmas compatíveis com os dois turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem ascendente, até resolver o problema de impedimento.

§2º - Visando evitar o problema de impedimento, citado no parágrafo anterior, os professores concursado de 30 horas deverão assumir períodos compatíveis com outro professor de concurso de 30h, não havendo possibilidade assumir hora atividade de professores de 40h.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 031/2022

Conceder Gratificação de Função por Auxiliar de Frota da Regional de Ivaiporã ao Sr. ELOI CELESTINO PEREIRA

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 40ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. ELOI CELESTINO PEREIRA, brasileiro, Condutor de Ambulância Socorrista, admitido em 22/05/2018 na função concursada de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA, carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, pela Portaria nº 139/2018 - CIUENP, Gratificação pela Função de Auxiliar de Frota do CIUENP da REGIONAL DE IVAIPORÃ/PR, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial base, a contar de 01/02/2022.

Art. 2º. Tal gratificação se faz necessária pelo motivo do Coordenador de Almoxtarifado e Frota do CIUENP estar lotado na REGIONAL DE UMUARAMA/PR e não ter condições de estar diariamente nas Bases Descentralizadas pertencentes a REGIONAL DE IVAIPORÃ, quais sejam as de Ivaiporã, Manoel Ribas e São João do Ivaí, podendo solucionar os problemas das ambulâncias com mais rapidez melhorando assim o atendimento de todos os usuários pertencentes a Regional citada.

Art. 3º. A citada designação não prejudicará o exercício do emprego público concursado do ora designado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Umuarama - PR, 03 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 3117 de 03 de fevereiro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 102.392,07 (cento e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e sete centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3828) R\$ 10.167,96
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2027 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31031) R\$ 12.224,11
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31019) R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31019) R\$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 31019) R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 102.392,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

3828 – Apoio a Projeto a Infraestrutura Turística - Convênio 835784/2016, R\$ 10.167,96
1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) R\$ 12.224,11
31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19) R\$ 80.000,00
TOTAL R\$ 102.392,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Art. 5º - Os professores detentores de concurso de 20h deverão assumir turmas ou aulas, no período da manhã ou tarde, nas turmas de Ensino Fundamental na Escola Municipal João Batista de Melo, bem como em duas turmas parciais de Educação Infantil no CMEI Zaira T. Ornelas, no período da tarde.

§ 1º - Não decorrer da distribuição, os professores detentores de dois concursos de 20h deverão assumir a responsabilidade de optar no momento de sua primeira classificação, por período com compatibilidade de horário.

§ 2º - O professor que possuir um só concurso de 20 horas não deverá assumir o período que impossibilite os demais docentes, detentores de dois concursos de 20h, de escolher turmas compatíveis com os dois turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem ascendente, até resolver o problema de impedimento.

Art. 6º - Os Educadores Sociais incluídos na Lei Complementar nº 003/2019, com funções de magistério, assumirão turmas com oficinas de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa, Matemática e no campo das Ciências da Natureza, na Escola Municipal João Batista de Melo, seguindo a ordem de classificação no concurso.

Art. 7º - Considerando o Art. 42 da Lei Complementar nº. 003/2019, os profissionais do magistério, em jornada de trabalho de 20 ou 30 horas semanais poderão prestar serviços em regime suplementar, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, em qualquer uma das instituições de ensino.

Parágrafo único - Os critérios para a convocação dos profissionais do magistério para a jornada em regime suplementar ficam aqui regulamentados conforme orienta o § 6º deste mesmo artigo, o chamamento seguindo o mesmo critério de antiguidade de admissão no concurso, já citado no Art. 1º desta Portaria. Será constituída uma lista de nomes de professores que têm interesse e disponibilidade para fazer substituições para cobrir eventuais ausências de professores, por motivos de atestado médico. O Chamamento seguirá rigorosamente a ordem da lista, até chegar ao último nome, começando novamente a chamar o primeiro da lista.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3118 de 03 de fevereiro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 155.175,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3002) R\$ 32.175,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3002) R\$ 93.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 3303) R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 155.175,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R\$ 125.175,00
3303 – Saúde- Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) – 30.000,00
TOTAL R\$ 155.175,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Art. 8º - Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua secretária ou por comissão instituída no ato da distribuição de aulas especialmente para este fim, para posterior parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - As exceções ou qualquer mudança no critério de distribuição das últimas vagas serão definidas exclusivamente pelo dirigente municipal de educação, levando-se em conta a necessidade e o interesse do ensino em preencher as vagas existentes.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a anterior.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em 28 de janeiro de 2022.

ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 032/2022

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3119 de 03 de fevereiro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 189/2020 – CIUENP, que havia nomeado a Sra. **ELISANGELA RODRIGUES DELGADO**, brasileira, solteira, empregada pública, já ocupante do emprego público de Enfermeira Intervencionista, 36 (trinta e seis) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 147/2020 - CIUENP e lotada na Base Descentralizada situada no Município de Goioerê, Estado do Paraná, para ocupar cumulativamente o Cargo de Coordenadora da referida Base Descentralizada.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 255/2021 – CIUENP, que havia concedido, a título de remuneração, gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022, último dia de efetivo cumprimento da função gratificada.

Umuarama/PR, 03 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3116, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 149,84 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serv. Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 828) R\$ 10.167,96
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2027 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 1031) R\$ 100,00
TOTAL R\$ 149,84

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

828 – Apoio a Projeto a Infraestrutura Turística - Convênio 835784/2016, R\$ 49,84
1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) R\$ 100,00
TOTAL R\$ 149,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Art. 4º - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R\$ 125.175,00
3303 – Saúde- Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) – 30.000,00
TOTAL R\$ 155.175,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 032/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 189/2020 – CIUENP, que havia nomeado a Sra. **ELISANGELA RODRIGUES DELGADO**, brasileira, solteira, empregada pública, já ocupante do emprego público de Enfermeira Intervencionista, 36 (trinta e seis) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 147/2020 - CIUENP e lotada na Base Descentralizada situada no Município de Goioerê, Estado do Paraná, para ocupar cumulativamente o Cargo de Coordenadora da referida Base Descentralizada.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 255/2021 – CIUENP, que havia concedido, a título de remuneração, gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022, último dia de efetivo cumprimento da função gratificada.

Umuarama/PR, 03 de fevereiro de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3117, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 102.392,07 (cento e dois mil e trezentos e noventa e dois reais e sete centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3002) R\$ 32.175,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serv. Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 828) R\$ 10.167,96
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.02 Cultura
13.392.0008.2027 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 31031) R\$ 12.224,11
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31019) R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31019) R\$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 31019) R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 102.392,07

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

828 – Apoio a Projeto a Infraestrutura Turística - Convênio 835784/2016, R\$ 49,84
1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) R\$ 100,00
TOTAL R\$ 149,84

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Art. 5º - Os professores detentores de concurso de 20h deverão assumir turmas ou aulas, no período da manhã ou tarde, nas turmas de Ensino Fundamental na Escola Municipal João Batista de Melo, bem como em duas turmas parciais de Educação Infantil no CMEI Zaira T. Ornelas, no período da tarde.

§ 1º - Não decorrer da distribuição, os professores detentores de dois concursos de 20h deverão assumir a responsabilidade de optar no momento de sua primeira classificação, por período com compatibilidade de horário.

§ 2º - O professor que possuir um só concurso de 20 horas não deverá assumir o período que impossibilite os demais docentes, detentores de dois concursos de 20h, de escolher turmas compatíveis com os dois turnos. Neste caso, volta-se a distribuição, em ordem ascendente, até resolver o problema de impedimento.

Art. 6º - Os Educadores Sociais incluídos na Lei Complementar nº 003/2019, com funções de magistério, assumirão turmas com oficinas de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa, Matemática e no campo das Ciências da Natureza, na Escola Municipal João Batista de Melo, seguindo a ordem de classificação no concurso.

Art. 7º - Considerando o Art. 42 da Lei Complementar nº. 003/2019, os profissionais do magistério, em jornada de trabalho de 20 ou 30 horas semanais poderão prestar serviços em regime suplementar, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, em qualquer uma das instituições de ensino.

Parágrafo único - Os critérios para a convocação dos profissionais do magistério para a jornada em regime suplementar ficam aqui regulamentados conforme orienta o § 6º deste mesmo artigo, o chamamento seguindo o mesmo critério de antiguidade de admissão no concurso, já citado no Art. 1º desta Portaria. Será constituída uma lista de nomes de professores que têm interesse e disponibilidade para fazer substituições para cobrir eventuais ausências de professores, por motivos de atestado médico. O Chamamento seguirá rigorosamente a ordem da lista, até chegar ao último nome, começando novamente a chamar o primeiro da lista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREÇO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
VALIDADE: 03 de fevereiro de 2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OS KITS DEVERÃO SER MONTADOS INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO TERMOLÁSTICO LACRADO A QUENTE E ACIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) KITS POR CAIXA DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE, ANCRÉDIO DE ALMEIDA NEVES, JUVESSE DA SILVEIRA GUIMARÃES E ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS: ARNALDO F. BUSATO, CARLITO VILELA E DOM BOSCO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SEM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 123.046,84 (cento e vinte e três mil e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
FOPOR: Câmara de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de fevereiro de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3118, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 155.175,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3002) R\$ 32.175,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 155.175,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R\$ 125.175,00
3303 – Saúde- Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%) – 30.000,00
TOTAL R\$ 155.175,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

ANEXO 1

LISTA DE PROFESSORES 2022 – ORDEM DE CONCURSO

Nº	ADMISSÃO	PROFESSOR	C. H.
01	08/02/1995	GENICREIA TEJADA CARREIRA GAIOLA	20H
02	08/02/1995	ELIANA VIEIRA DE SOUZA SILVA	20H
03	09/02/1998	ELIANA VIEIRA DE SOUZA SILVA	20H
04	09/02/1998	ROSELÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS	20H</

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.
 Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301
<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/>

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste / PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a seguinte retificação no inciso I e II do item 6.13, bem como nos itens 2.3.24 e 6.2 do edital, conforme segue:

(01) O item 2.3.24 passa a ter a seguinte redação:

"2.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública ou pela secretária municipal de educação do município de Tuneiras DO Oeste, com carimbo e assinatura do servidor designado para a função."

(02) O item 6.2 passa a ter a seguinte redação:

"6.2. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser condicionados em ENVELOPE PRÓPRIO LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPRODUZIDA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, COM CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FUNÇÃO. Caso o documento comprobatório do título possua o Código de Verificação de Autenticidade, o candidato deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso devidamente acompanhado do documento da consulta da autenticidade, não havendo, desta forma, a necessidade de autenticação em Cartório ou pela Secretaria Municipal de Educação."

(03) O item 6.13, incisos I e II, passam a ter a seguinte redação:

I- PROFESSOR FUNDAMENTAL/ EDUCADOR INFANTIL.

TÍTULO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Escolaridade Obrigatória na Inscrição (Magistério ou LP, De Pedagogia)	25 (Vinte e cinco) pontos - máximo um título	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
A) Doutorado	15 (quinze) pontos - máximo um título	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
B) Mestrado	15 (quinze) pontos - máximo um título	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
C) Pós-Graduação lato sensu	5 (cinco) pontos (cada) - máximo três títulos	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
D) Diploma ou certificado de Licenciatura na área de Educação (exceto o solicitado como requisito do cargo)	5 (cinco) pontos (cada) – máximo 3 títulos	declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
E) Curso de aperfeiçoamento profissional na área educação. (carga horária mínima de 30 horas).	0,5 pontos para cada 30 horas comprovada / 5,0 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devendo os mesmos terem sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão.
F) Tempo de experiência comprovada no magistério durante o período de 31/01/2017 a 31/01/2022	2,0 pontos a cada ano comprovado / 10,0 pontos	Declaração/certidão de tempo de serviço, expedida por órgão competente (papel timbrado e devidamente assinado).
TOTAL = 100,00		

II- ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Escolaridade Obrigatória na Inscrição, Ensino Médio	40 (quarenta) pontos – máximo um título.	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
B) Diploma ou certificado de Licenciatura na área de Educação.	20 (vinte) pontos – máximo um título.	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
B) Tempo de experiência comprovada no ensino durante o período de 31/01/2017 a 31/01/2022	4 (quatro) pontos a cada ano comprovado / 20,0 pontos.	Declaração/certidão de tempo de serviço, expedida por órgão competente (papel timbrado e devidamente assinado).
C) Curso de aperfeiçoamento profissional na área educação. (carga horária mínima de 20 horas).	10 pontos para cada 20 horas comprovada / 20 pontos	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devendo os mesmos terem sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão.
TOTAL = 100,00		

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tuneiras do Oeste, 03 de fevereiro de 2022

Hermes Pimentel da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 017/2022
 Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR: O Sr. HEVERTON AUGUSTO DE SOUZA, portador do RG sob nº 10.445.123-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 068.107.319-54, para ocupar o cargo de Promovido Eletivo de MOTORISTA - 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Xambre, 03 de fevereiro de 2022

DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
CONVOCADO Nº 001/2022 – PMU
 (Processo Administrativo nº 1314 de 13/10/2021)

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA ME, E EPP

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria de Assistência Social e seus programas: Centro Pop, CREAS, CRAS, Família Alcolhedora, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso e Adolescentes, Apoio Estratégico do PETI, Conselho Telcar, GRAM, Cadastro Único - Botsa Família e Secretaria Executiva dos Conselhos, desde Município, através da Emenda Parlamentar nº 20183650002, Deliberado 10/7/2017 – FIA/PR e recursos livres.

TPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 18/02/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/02/2022.

HORARIO DA SEDAÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09:00 horas do dia 19/02/2022.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 433.983,38 (Quatrocentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em www.bll.org.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 01 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 097/2022
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 127/2021 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 127/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebraram o Estado do Paraná, Secretaria de Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora as empresas INOXCOOK COMERCIO EIRELI EPP, para os itens 01, 02 e 11, G PA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, para os itens 03 e 06, CPAU COMERCIO EIRELI ME, para os itens 04, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 36, SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS MEURER LTDA, para os itens 07, 08, 25 e 35, J P FACIN MERCADO ME, para os itens 22, 23 e 38, RB SANTIAGO MERCADO EIRELI, para os itens 34, 37 e 39.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 02 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 699/2022
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 134/2021 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 134/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebraram o Estado do Paraná, Secretaria de Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora as empresas INOXCOOK COMERCIO EIRELI EPP, para os itens 01, 02 e 11, G PA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, para os itens 03 e 06, CPAU COMERCIO EIRELI ME, para os itens 04, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 e 36, SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS MEURER LTDA, para os itens 07, 08, 25 e 35, J P FACIN MERCADO ME, para os itens 22, 23 e 38, RB SANTIAGO MERCADO EIRELI, para os itens 34, 37 e 39.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Telefone: (44) 3624-2754

E-mail: cmhis@umuarama.pr.gov.br

Travessa Euclides Pelacani, nº 5326 – Centro Cívico

Resolução nº 01/2022

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, convida a população para participar do processo de escolha dos novos representantes da sociedade civil para o biênio 2022/2024, em Assembleia Pública, tendo em vista a obrigação legal de renovação do mandato de entidades-membro do Conselho que acontecerá no dia 17/02/2022, às 18h:00m (dezoito horas), na Diretoria de Habitação situada na Travessa Euclides Pelacani, nº 5326 - Centro Cívico (antigo Fórum), Umuarama - PR.

Para a participação, a sua Entidade deverá indicar um representante titular e um suplente, conforme a Lei Municipal nº 3998/2013 e Decreto Municipal nº 217/2021, levando em consideração que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será renovado a cada dois anos, permitida uma recondução, nos seguintes suplementos:

I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes de associações de bairros, sendo 01 (um) representante da região Norte e 01 (um) representante da região Sul (conforme ANEXO I);

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades acadêmicas ligadas à área habitacional; e

III - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes de movimentos populares.

Portanto, para que sua entidade possa participar do processo, é necessário efetuar a inscrição através do email: cmhis@umuarama.pr.gov.br, que acontecerão entre os dias 03/02/2022 a 11/02/2022 até as 17h:00m (dezessete horas), com a apresentação da seguinte documentação:

- Ata de Fundação da Instituição (registrada);
- Estatuto Social ou Regimento Interno (registrado);
- Ata atualizada da última eleição do Conselho Deliberativo (registrada);
- Ofício da Instituição informando o representante legal e seu respectivo suplente, contendo: nome completo, cargo ou função, Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço, telefone de contato e email;
- Cópia simples dos documentos supracitados dos representantes; e
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Diante disso, contamos com a sua participação nesta Assembleia, pois é de fundamental importância, posto que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS define as políticas públicas habitacionais no Município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Ademais, o controle social depende da organização e participação de todos.

Umuarama, 03 de Fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 021/2022
 Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021:

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

O E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300501 - Receita de alienação de ativos - exercício anterior, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
 Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ANEXO I
 ANEXO AO DECRETO Nº 021 DE 02/02/2022
 Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
 SUPPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO	DESCRIÇÃO	FUNDAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE: 07.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300501 R\$ 90.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE: 02.001 - CONTABILIDADE GERAL - S.M.F	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300501 R\$ 90.000,00

Art. 1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10-2022
 DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 60/2021
 Objeto do Edital nº 11 de 25 de janeiro de 2022 - 1ª Chamada

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	12	ISABELLA GONCALVES PICOLI	Secretaria Municipal de Saúde	07/02/2022	094.584.179-80	R\$4.183,70

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	07	SILVIA CRISTINA PAULINO DE SOUSA	Secretaria Municipal de Saúde	07/02/2022	054.211.896-63	R\$1.713,68
2	10	DOUGLAS DANIEL DE LIMA PERES	Secretaria Municipal de Saúde	07/02/2022	110.464.079-10	R\$1.713,68

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 02 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

ALEXANDRE KACER HERRERO
 Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº 12.099.

CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaquã, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com documentação exigida para o cargo e demais documentos conforme edital nº 001/2021, para sua contratação.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
PROFESSOR 20 HORAS	TATIANE GARCIA	7º	80,0
PROFESSOR 20 HORAS	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	7º	80,0

Tapira PR, 03 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº 12.099.

CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovada para o cargo de Professor de Educação Infantil, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaquã, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com documentação exigida para o cargo e demais documentos conforme edital nº 001/2021, para sua contratação.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
PROFESSOR 20 HORAS	TATIANE GARCIA	7º	80,0
PROFESSOR 20 HORAS	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	7º	80,0

Tapira PR, 03 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 022/2022
 Declara Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 1º de março de 2022, e horário especial de expediente de trabalho no dia 02 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, O E C R E T A :

Art. 1º Declara Ponto Facultativo nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 1º de março de 2022, e horário especial de expediente no dia 02 de março de 2022, nas repartições públicas municipais, sendo:

1 - No dia 02 de março de 2022, das 13:00mm às 17:30mm.

§ 1º Na data e local especificado no caput deste artigo não haverá atendimento regular à população, podendo contudo ser estabelecido plantão com esse fim, a critério do titular do órgão da administração pública direta e da entidades da administração pública indireta.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços funerários, aos de varrição, aos de coleta de lixo, aos da Guarda Municipal e a outros essenciais, que não podem sofrer paralisação.

§ 3º As atividades nas unidades municipais de educação observando o calendário escolar.

§ 4º A prestação dos serviços do Ambulatório de Síndromes Gripais e do Pronto Atendimento Municipal deverá ser mantida em condições normais, pelas 24 horas do dia de que trata este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ofício nº 019/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CORPORE SALUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, para serviços de médico clínico geral em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 006/2021 – Saúde, com inexistência de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICADO EM 03/02/2022
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ofício nº 017/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CORPORE SALUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, para serviços de médico clínico geral em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 006/2021 – Saúde, com inexistência de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICADO EM 03/02/2022
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ofício nº 018/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa TABALDI NI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços de médico clínico geral em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 006/2021 – Saúde, com inexistência de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICADO EM 03/02/2022
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ofício nº 019/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CORPORE SALUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, para serviços de médico clínico geral em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 006/2021 – Saúde, com inexistência de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICADO EM 03/02/2022
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE CONTRATOS
 Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: AM ABS EIRELI

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de transporte escolar, em veículos próprios adequados para lotação de alunos matriculados na rede pública de ensino Municipal, Estadual e de atendimento especializado, residentes na localidade dos Distritos de Nova Jerusalém, Roberto Silveira, Santa Eliza e Serra dos Dourados, do Município de Umuarama-PR, para o ano letivo de 2022.

Valor: R\$ 465.484,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).
 Vigência: 31/01/2022 a 31/01/2023.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/09/1266 e no Pregão Eletrônico nº 126/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 608/2022, em 28 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29/30 de janeiro de 2022, edição nº 12.343, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 6/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 1.230 de 14/02/14 e 1552/16, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº 054/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: M.F.C. SUPERMERCADOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de materiais de limpeza, para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama e Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Valor: R\$ 81.463,75 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
 Vigência: 27/01/2022 a 27/05/2022.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2021/12/1725 e na Dispensa de Licitação nº 001/2022, ratificado em 24 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de janeiro de 2022, edição nº 12.340, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.893/94, e demais alterações posteriores.

Umuarama, 03 de fevereiro de 2022.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 Termo Aditivo 002 ao Contrato 006/2020
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 30 de novembro de 2022.

Clausula Segunda: Altera-se o representante da Contratada, passando a ser o Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 023.465.999-80, Diretor Regional, Interior.

Clausula Terceira: Altera-se a Gestora do presente contrato, passando a ser a Sra. Adrieta Vieira dos Prazeres Santana, inscrita no CPF sob nº 534.211.143-00, Secretária de Assistência Social.

Clausula Quarta: Altera-se o objeto do presente contrato, passando a ser a Sra. Veronica Ferreira de Souza, inscrita no CPF sob nº 054.077.959-81, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Clausula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 30/11/2021

Umuarama, 03 de fevereiro de 2022

SARA DAMIANA BORGES URBANO
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 186/2020
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI

Clausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de abril de 2022.

Clausula Segunda: As demais cláusulas deste contrato

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 14, de 03 de fevereiro de 2022.

Súmula: Regulamento o lançamento dos tributos do Município de Xamburé, Estado do Paraná para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n.º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Ato Complementares que a modificaram, a Lei nº 1527/2001 (Código Tributário do Município Xamburé) alterada pelas Leis nº 1580/2003 e 2146/2018 (ISSQN), e a Lei Municipal nº 2147/2018 (Planta Genérica de Valores Imobiliários) regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2022.

Art. 2º. As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 1527/2001, alterada pelas leis 1580/2003 e 2146/2018, e art. 1º da Lei Municipal n.º 1.758/2009 e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

Art. 7º. Os valores para base de cálculo do Imposto Territorial Urbano - IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI são conforme descritos abaixo.

§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo especificados:

Sq.	Tipos de Edificações	Valores em Reais / M²
01	Casa de madeira	RS 723,86
02	Casa de alvenaria	RS 1.078,15
03	Apartamento	RS 1.293,77
04	Telhado	RS 146,31
05	Galpão	RS 366,57
06	Fábrica	RS 877,93
07	Loja	RS 862,51
08	Comércio	RS 862,51
09	Especial	RS 1.401,59

§ 2º. Para efeito de mapeamento das zonas fiscais, ficam instituídas as seguintes zonas fiscais da cidade de Xamburé, conforme anexo I.

ZF	Zonas Fiscais (ZF)	Valor p / M²
01	Zona Fiscal Nº 01 - cor azul marinho	RS 143,75
02	Zona Fiscal Nº 02 - cor verde	RS 119,80
03	Zona Fiscal Nº 03 - cor vermelha	RS 95,84
04	Zona Fiscal Nº 04 - cor amarela	RS 71,88
05	Zona Fiscal Nº 05 - cor roxo	RS 41,93

§ 3º. Para efeitos de coerência de valores, o imóvel somente enquadrar-se-á na Zona Fiscal Nº 05, se obrigatoriamente possuir área igual ou superior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) registrados em uma única matrícula perante o registro de imóveis.

§ 4º. Tratando-se de imóvel considerado como rural, o valor do mesmo será em conformidade com o art. 8º deste decreto, para fins de cobrança do imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU somente quando o imóvel apresentar as seguintes características:

- a) situar-se em área de zona urbana ou de expansão urbana;
- b) possuir área igual ou superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) registrados em uma única matrícula perante o registro imobiliário;
- c) comprovadamente, for explorado economicamente como imóvel rural, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Nº 57/1966, notadamente quando:
 - c.1) for utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária, agroindustrial, hortifrutigranjeira ou criação de animais, exceto domésticos e ornamentais;
 - c.2) a ocupação ou utilização econômica abranger a integralidade da área e do tempo;

d) não possuir ocupação ou utilização exclusiva para fins residenciais.

§ 5º. A comprovação da condição de imóvel rural deve ser realizada mediante apresentação de requerimento junto à municipalidade comprovando as condições previstas no parágrafo anterior.

§ 6º. O requerimento previsto no § 5º deve ser protocolado até o último dia do mês de janeiro do ano.

Art. 8º. Nos termos do parágrafo anterior fica estabelecido em RS 59.896,88 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) o valor mínimo por alqueire com área de 24.200,00m².

Parágrafo Único. Para imóveis identificados como Vilas Rurais situadas em Zona Rural, o valor mínimo será de RS 132.192,00 (cento e trinta e dois mil e cento e noventa e dois reais) por hectare, ou seja, área equivalente a 10.000,00m².

Art. 9º. As tabelas constantes deste decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 10º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,70% para terrenos considerados sem edificações até o limite máximo de 1,50%, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

§ 1º. Os imóveis sem edificação serão tributados com as seguintes alíquotas:

- a) Terrenos considerados sem edificação nos três primeiros exercícios serão tributados com alíquota de 0,70%;
- b) No quarto exercício será tributado com alíquota de 0,90%;
- c) No quinto exercício será tributado com alíquota de 1,10%;
- d) No sexto exercício será tributado com alíquota de 1,30%;
- e) Após o sexto exercício tributado como terreno vago, a alíquota de tributação será de 1,50%;

§ 2º. Os imóveis edificados serão tributados com as seguintes alíquotas:

Imóveis	Valor venal de	Valor venal até	Alíquotas
01 - Imóveis com valor venal	RS 0,01	RS 60.000,00	0,25%
02 - Imóveis com valor venal	RS 60.000,01	RS 80.000,00	0,27%
03 - Imóveis com valor venal	RS 80.000,01	RS 100.000,00	0,29%
04 - Imóveis com valor venal	RS 100.000,01	RS 110.000,00	0,30%
05 - Imóveis com valor venal	RS 110.000,01	RS 120.000,00	0,31%
06 - Imóveis com valor venal	RS 120.000,01	RS 130.000,00	0,32%
07 - Imóveis com valor venal	RS 130.000,01	RS 140.000,00	0,33%
08 - Imóveis com valor venal	RS 140.000,01	RS 150.000,00	0,34%
09 - Imóveis com valor venal	RS 150.000,01	RS 200.000,00	0,36%
10 - Imóveis com valor venal	RS 200.000,01	RS 300.000,00	0,38%
11 - Imóveis com valor venal	Acima de RS 300.000,00		0,40%

Art. 11. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$$VVI = VVT + VVE$$

Onde:

VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Art. 12. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VVT = AT \times VMFT$$

Onde:

VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VMFT = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VMFT) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do M² (metro quadrado) do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".

$$VVT = VMFT \times AT \times S \times P \times T$$

Onde:

VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno
T = topografia do terreno

§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente	1,10
Uma frente	1,00
Vieira	0,80
Encravado	0,70
Gleba	0,60

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia ou Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Acíve	0,90
Declive	0,90
Irregular	0,70

Art. 13. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VVE = AE \times VMFE$$

Onde:

VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VMFE = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para a região.

§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VM^2E = VM^2E \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST$$

Onde:

VMFE = valor do metro quadrado da edificação
VM^2E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT = coeficiente corretivo de categoria da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo da edificação

§ 4º. O coeficiente corretivo de categoria da edificação (CAT) será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA										
Estrutura	Casa	Constr. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telhado	Fábrica	Especial		
Alvenaria	15	05	15	05	15	13	15	15		
Madeira	05	03	15	06	13	12	13	15		
Metalica	15	06	18	14	25	16	25	18		
Concreto	15	25	25	17	25	25	25	25		
Cobertura	Casa	Constr. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telhado	Fábrica	Especial		
Fachadas externas	01	01	01	01	01	01	01	01		
Amarrado	05	02	08	07	10	10	10	09		
Tela-teto	05	03	15	12	15	15	15	15		
Lata	05	03	11	12	10	20	09	11		
Especial	11	10	12	13	12	25	10	12		
Vedação	Casa	Constr. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telhado	Fábrica	Especial		
Inexistente	01	01	01	01	01	01	01	01		
Tapia	01	01	01	01	01	01	01	01		
Alvenaria	04	02	03	03	04	00	04	04		
Madeira	05	02	05	05	05	05	05	05		
Metalica	03	02	01	04	03	00	03	03		
Forro	Casa	Constr. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telhado	Fábrica	Especial		
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00		
Madeira	05	02	05	05	05	05	05	05		
Estuque/gesso/PVC	08	03	08	07	08	05	08	07		
Lata	07	02	08	10	10	10	10	10		
Chapa	07	02	07	08	09	08	09	08		
Revestimento	Casa	Constr. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telhado	Fábrica	Especial		
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00		
Relevo-jato	10	03	08	07	06	00	06	06		
Cerâmico	05	03	10	05	05	04	05	05		
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	07		
Especial	10	10	10	10	10	10	10	10		
Sanitário	Casa	Constr. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telhado	Fábrica	Especial		
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00		
Externos	05	01	00	03	03	03	03	02		
Internos	05	02	10	05	05	04	05	05		
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	08		
Interio completo	12	10	12	10	10	15	10	14		
Instalação Elétrica	Casa	Constr. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telhado	Fábrica	Especial		
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00		
Apresente	05	02	04	06	05	05	05	05		
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10		
Pisos	Casa	Constr. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telhado	Fábrica	Especial		
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00		
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00		
Cerâmicos cerâmicos	05	01	08	07	05	05	05	02		
Cerâmico	10	05	15	10	10	10	10	08		
Parquetado de madeira/lapete	10	03	15	08	08	08	08	05		
Tápis ou lãmbor de madeira	10	05	10	11	11	11	11	13		
Materiais plásticos	10	05	10	10	10	10	10	10		
Espelhos-granitês, porcelanato	20	20	20	20	20	20	20	20		

§ 5º. O coeficiente corretivo de categoria da edificação (CAT) de que trata o parágrafo anterior, será considerado para o lançamento do IPTU apenas para imóveis com o cadastro imobiliário atualizado na prefeitura.

§ 6º. O coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da edificação	Coeficiente
Novo/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Ruim	0,50

§ 7º. O coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção, consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterização, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,80
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Germinada	0,80
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 14. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{Fração ideal} = \frac{\text{área do terreno} \times \text{área da unidade}}{\text{área total edificada}}$$

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{Testada ideal} = \frac{\text{área da unidade} \times \text{testada}}{\text{área total edificada}}$$

Art. 15. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DO IPTU

Art. 16. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 1527/2001.

Art. 17. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 18. O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 09 (nove) parcelas iguais.

§ 1º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista ou em 09 (nove) parcelas poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Xamburé para impressão do DAM (documento de arrecadação municipal) <http://www.xambure.pr.gov.br> ou solicitar junto à Divisão de Tributação do Paço Municipal sua impressão até a data do vencimento.

§ 2º. A cota única e a primeira parcela vencem no dia 15/04/2022, e as demais parcel

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE. Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Valor, etc.

CIDADE DE XAMBRE – DISTRITO DE PINDORAMA. Tabela com 4 colunas: ZF, QD, LOTES, LOGRADOUROS, R\$M2.

Nota Técnica: Os lotes de terras derivados de novos loteamentos, desmembramentos ou subdivisões, serão classificados na mesma Zona Fiscal do lote remanescente.

ANEXO II TAXAS

1 - PREÇOS OU TARIFAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTADOS OU COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, CONFORME O ARTIGO 386 DA LEI 1527/2001 (CTM). Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, VLR. EM R\$.

1.2 - SERVIÇOS DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS EM GERAL. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, VLR. EM R\$.

1.3 - OUTROS SERVIÇOS. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, VLR. EM R\$.

ANEXO III TAXAS DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. Tabela com 3 colunas: Item, Descrição, Valor.

ANEXO III TAXAS DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. Tabela com 2 colunas: Propriedades, Valor.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 384/2022.

PORTARIA Nº 433/2022. Altera a Portaria nº 1.682 de 19 de novembro de 2021, que nomeou o servidor EDIPIO D CARLOS TURISCO.

PORTARIA Nº 509/2022. Altera a Portaria nº 1.919 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora SANDRA DE SOUSA OLIVEIRA PRATES.

PORTARIA Nº 510/2022. Altera a Portaria nº 218 de 24 de janeiro de 2017, que nomeou a servidora BRUNA DAIANE DE LIMA.

PORTARIA Nº 603/2022. Tomar Sem Efeito a Portaria nº 265 de 21 de janeiro de 2022 que nomeou a servidora YOHANA GRAZIELY DE OLIVEIRA BUZCEK.

PORTARIA Nº 683/2022. Demitir a pedido TACIA MARIA SOUZA DOS SANTOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

PORTARIA Nº 684/2022. Altera a Portaria nº 1.806 de 16 de dezembro de 2021 que concede licença para acompanhar dependente a servidora ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº 685/2022. Exonerar a pedido LEILA CRISTINA NEVES FERREIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA. Demonstração da Dívida Eletrônica. Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64.

no Período de Janeiro a Dezembro. Tabela com 4 colunas: Títulos, Saldo do exercício, Restos a Pagar, Saldo para o exercício seguinte.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA. RESOLUÇÃO Nº 02/2022. SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1.071/2021 para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária para o Município de TAPIRA-PR.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022. SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1.071/2021 para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária para o Município de TAPIRA-PR.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022. SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1.071/2021 para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária para o Município de TAPIRA-PR.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022. SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1.071/2021 para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária para o Município de TAPIRA-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA. CEP 87830-000 - Telefone (044) 3679-1544.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022. SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1.103/2021 Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigIA-PR para o Município de TAPIRA-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, em reunião ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 001 de 21 de janeiro de 1992;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Resolução SESA nº 1.103/2021 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigIA-PR, que dispõe de incentivo Financeiro de custeio para serem utilizados exclusivamente nas Ações de Vigilância em Saúde.

RESOLVEM: Art. 1º Aprovar o Valor de R\$ 67.906,89 (Sessenta e sete mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos) do Incentivo Financeiro de custeio para serem utilizados exclusivamente nas Ações de Vigilância em Saúde, conforme estabelece a Resolução SESA nº 1.103/2021 – ProVigIA-PR, do Estado do Paraná.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS. Tabela com 4 colunas: Descrição, Qtdte., Valor Unit., Valor total.

Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedado com quantidade de Reagente suficiente para amostras de 5L, pronto para uso.

Bolsa de Iona; confeccionada em lona 10 impermeáveis, 100% algodão, cor azul marinho, nas seguintes medidas: mínimo de 32 cm de altura X 20 cm de fundo, composta por no mínimo e 02 reparações internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno; debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistentes para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras "X".

5 Unidades, Bonê; fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do bonete, assim como, pode ser destacada emitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar.

Lanterna de cabeça com lâmpada de led; Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou caxepete; funciona com mínimo de 3 pilhas AAA; Possui mínimo 9 ajuste de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (piscar); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; À prova d' água;

Web cam; Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps, com sem Tripé Youtubeur Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx

15 unidades, Armadilha do tipo ovitrampa; Armadilha Ovitrampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de Eucatex com 3 cm x 13 cm (LxX); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira)

Protetor solar; Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti).

Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipergalênico, não contendo comedimento (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional

Pulverizador costal de alavanca; Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: Tanque Químico Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade adaptado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). Tampa do Tanque Químico: Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). Filtro do Bocal de Enchimento: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. Chassi: Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. Conjunto de Descarga: Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80 graus, de forma a evitar entupimentos do bico. Sistema de Pressão: Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. Alavanca de Acionamento: Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lã de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. Mangueira: Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros. Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agromquiços. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. Correias de Sustentação: Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros. Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. Peso Seco: Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. Peças de Reposição: Forneimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento. Cada kit deverá conter: bucha do pistão, ponta de pulverização, filtro da ponta de pulverização, grampo de fixação, o-rins da válvula de descarga, assento de vedação do gatilho, válvula membrana, o-ring do cabo. Garantia: Garantia mínima de 4 (quatro) anos, formalizada pelo fabricante através de

documento oficial, na formulação do contrato. Manual de Operação e Manutenção: Idioma Português (não será aceito em outro idioma). Peças de Reposição: Garantia formalizada de oferta de peças de reposição em estoque para venda, por um prazo semelhante ao da garantia mínima de 4 (quatro) anos.

Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de vigilância em saúde. Combustível, peças e lubrificantes para manutenção de veículos a serviço da vigilância em saúde.

Tapira - PR, 03 de fevereiro de 2022.

Alessandra Monteiro de Silva, Presidente do Conselho Mun. de Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVATÉ. RESOLUÇÃO 07/2022. SÚMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para conclusão do quadriênio 2020/2023.

CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pela Lei Municipal nº 797/2018 de 27 de março 2018, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 170/2014, e a Lei municipal nº 925/2020 de 27 de julho 2020, que recomenda-se que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2020/2023).

Art. 1º. Instituir e tornar público o EDITAL Nº 001/2022 DE CONVOCACÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA CONCLUSÃO DO QUADRIÊNIO 2020/2023 do Município de Tapira - PR, realizado em 24/04/2022 que estava publicado na íntegra, no diário oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado", divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos municipais, federais, estaduais e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Tapira/PR, 03 de fevereiro de 2022. Anderson Thadeu Gonzaga, PRESIDENTE CMCA.

Planilha de especificações técnicas. Equip. Valor Total. 01 equip 11 Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.

Tapira - PR, 03 de fevereiro de 2022. Alessandra Monteiro de Silva, Presidente do Conselho Mun. de Saúde.

Tapira - PR, 03 de fevereiro de 2022. Alessandra Monteiro de Silva, Presidente do Conselho Mun. de Saúde.

Tapira - PR, 03 de fevereiro de 2022. Alessandra Monteiro de Silva, Presidente do Conselho Mun. de Saúde.

